Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 1
Visto

MENSAGEM Nº 228/2013 **REGIME DE URGÊNCIA**

CONVOCA EXTRAORDINÁRIAS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 8/2013

SÚMULA: Altera dispositivos das Leis Complementares nº 01, de 17 de dezembro de 1998 e nº 25, de 26 de dezembro de 2007 e atualiza valores da Taxa de Coleta e Disposição de Lixo.

PROPONENTE: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: Recebido no período de recesso – 18/12/2013

PARECERES

Assessoria Jurídica: 19 de dezembro de 2013

Distribuído à Comissão de Representação: 19/12/2013
Relator: Enio Ruaro – PR

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 19.12.2013 – Aprovado com 8 (oito) votos a favor e 3 (três) votos contrários. Votaram contra, os vereadores: Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa – PT e Raffael Cantú – PC do B.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 20.12.2013 **-** Aprovado com emendas, com 7 (sete) votos a favor, 2 (dois) votos contra e 2 (duas) ausências. Votaram contra, os vereadores: Guilherme Sebastião Silverio – PROS e Raffael Cantú – PC do B. Ausentes: Geraldo Edel de Oliveira – PV e José Gilson Feitosa – PT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 738, de 20 de dezembro de 2013.

SANÇÃO: Lei Complementar nº 58, de 23 de dezembro de 2013

Publicada na página B4 do Jornal Diário do Sudoeste, Edição nº 5965, dos dias 28 e 29 de dezembro de 2013 e no sítio http://amsop.dioems.com.br/ **Edição nº 504, de 30 de dezembro de 2013**

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 2 Visto

Protocolo Geral -18-Dez-2013-17:19-018440-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

MENSAGEM Nº 228/2013

Senhor Presidente,

Senhores vereadores,

Com a presente Mensagem estamos remetendo e submetemos à apreciação do Poder Legislativo do Município, Projeto de Lei que trata da atualização dos valores a serem cobrados pelo serviço público de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequada dos resíduos sólidos urbanos de Pato Branco.

Considerando as melhorias previstas na infra-estrutura (novo aterro sanitário), equipamentos para o acondicionamento (conteneirização da coleta seletiva), modernização da frota de caminhões de prensa, aumento do contingente de garis de caminha e motoristas, do reenquadramento de cargos e salário de 47 (quarenta e sete) colaboradores do setor ligados diretamente ao gerenciamento do lixo (com aumento do salário base), expomos;

1. ***Aspectos ligados ao acondicionamento do lixo***

a) instalação de 400 (quatrocentos) contêineres;

2. ***Aspectos ligados ao aumento na folha de pagamento de pessoal (39% (trinta e nove por cento) de 2013 para 2014)***

a) Reenquadramento pelo Plano de Carreira, Cargos e Salários (progressão funcional) de 47 (quarenta e sete) colaboradores ligados a coleta do lixo (motoristas, garis, operadores de máquinas);
b) Essa situação se justifica pela progressão salarial de cargos e salários dos colaboradores ligados a coleta de lixo;
c) Aumento real do salário dos 47 (quarenta e sete) colaboradores por avaliação de desempenho;

3. ***Aspectos ligados a manutenção da frota***

a) Aquisição de combustível, pneus, lubrificantes, graxas e manutenção da frota (aumento de 55% (cinquenta e cinco por cento) de 2013 para 2014);
b) Modernização e manutenção da frota ;

4. ***Seguro contratado para a frota da coleta de lixo***

a) Depreciação da frota (aumento de 65% (sessenta e cinco por cento) para 10 (dez) anos;

5. ***Constata-se que existem 1.787 (um mil, setecentos e oitenta e sete) cadastros que não recolhem taxa de coleta de lixo (são imóveis que ainda se encontram em posse do município, situação de comodato, por se tratar de programas sociais de habitação), aposentados e pensionistas, conforme Lei nº 1.343/94.***

Face ao exposto, rogamos aos nobres edis que a matéria seja apreciada em **regime de urgência**, convocando esse Legislativo Municipal para realizar tantas **sessões extraordinárias**, quantas necessárias, para apreciação do incluso Projeto de Lei, conforme preceitua o artigo 27 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

ASS. JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 8/2013

Altera dispositivos das Leis Complementares nº 01, de 17 de dezembro de 1998 e nº 25, de 26 de dezembro de 2007 e atualiza valores da Taxa de Coleta e Disposição de Lixo.

Art. 1º O art. 211 da Lei Complementar nº 01, de 17 de dezembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 211. A taxa será lançada de ofício, em periodicidade anual, e sua arrecadação se dará em 05 (cinco) parcelas com vencimentos mensais."

Art. 2º O anexo VI da Lei Complementar nº 01, de 17 de dezembro de 1998, passa a vigorar com a redação constante do Anexo único, da presente Lei Complementar.

Art. 3º A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 25, de 26 de dezembro de 2007.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

ASS. JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls.
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VI

TAXA DE COLETA E DISPOSIÇÃO DE LIXO - 2014

	Classe	Faixas de Peso	Qdte de economias	Valor da Parcela	Valor anual da CL	Valor por Mês
Coleta Diária	1	Micro geradores de lixo (11 a 50 kg por coleta)	30	113,70	568,50	3.411,00
	2	Pequenos geradores de lixo (51 a 100 kg por coleta)	5	274,20	1.371,00	1.371,00
	3	Medios geradores de lixo (101 a 150 kg por coleta)	1	543,38	2.716,90	543,38
	4	Grandes geradores de lixo (151 a 200kg por coleta)	2	846,54	4.232,70	1.693,08
	5	Mini geradores de lixo (4,04 a 10kg por coleta)	4.278	44,18	220,90	189.002,04
	6	Mega geradores de lixo (acima de 200kg por coleta)			0,00	
Coleta 3 X por semana	1	Micro geradores de lixo (11 a 50 kg por coleta)	42	56,85	284,25	2.387,70
	2	Pequenos geradores de lixo (51 a 100 kg por coleta)	1	137,10	685,50	137,10
	3	Medios geradores de lixo (101 a 150 kg por coleta)	2	271,69	1.358,45	543,38
	4	Grandes geradores de lixo (151 a 200kg por coleta)	2	423,27	2.116,35	846,54
	5	Mini geradores de lixo (4,04 a 10 kg por coleta)	22.904	22,09	110,45	505.949,36
	6	Mega geradores de lixo (acima de 200kg por coleta)	2	889,06	4.445,30	1.778,12
		Total de Unidades	27.269			

DIRECIONADORES

Custo Estimado da Coleta de Lixo	R$ 3.538.313,50
Quantidade aproximada de lixo coletado ao ano (kg)	25.550.000

CLASSIFICAÇÃO

Classe	Estabelecimentos
Micro geradores de lixo (11 a 50 kg por coleta)	Mercearias, e Pequnos Mercados
Pequenos geradores de lixo (51 a 100 kg por coleta)	Mercados Medio porte, restaurantes
Medios geradores de lixo(101a 150 Kg por coleta)	Supermercados, hospitais, Hoteis. etc
Grandes geradores de lixo (151 a 200 kg por coleta)	Grandes Supermercados
Mini geradores de lixo (4,04 a 10 kg por coleta)	Resid, Farmacias,escritorios, bares,etc
Mega geradores de lixo (acima de 200kg por coleta)	Restaurantes Industriais

Total de lançamento Mensal		**707.662,70**
Quantidade de Parcelas Anuais		**5**
Total de lançamento Anual		**3.538.313,50**

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Câmara Municipal de Pato Branco

Sede Administrativa: Carlos Almeida

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 5 Visto

Ao Excelentíssimo Senhor Valmir Tasca
Presidente da Câmara de Vereadores de Pato Branco

Pato Branco, 19 de dezembro de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 19-Dez-2013 17:19:18 018453-DG

PARECER JURÍDICO
Projeto de Lei Complementar nº 8/2013

O Executivo Municipal, por meio da Mensagem nº 228/2013, propõe o presente projeto de lei complementar, que visa alteração da Lei Complementar nº 1/1998, revoga dispositivos da Lei Complementar nº 25/2007 e reajusta os valores referentes à taxa de coleta do lixo.

O projeto foi protocolizado na Casa ontem, dia 18, às 17:19h, e houve pedido de regime de urgência e convocação de extraordinária, que acontecerá hoje, no início da tarde.

Ante ao afogadilho provocado pelo Executivo, este parecer jurídico será breve, abordando os pontos básicos envolvidos na questão em debate. Caso os nobres vereadores achem por bem uma melhor e mais profunda análise técnica do projeto, rogamos pelo retorno do mesmo ao Jurídico.

O pano de fundo da proposição é o aumento da taxa de coleta de lixo. Para tanto, o Executivo, em sua Mensagem, tentar justificar referida majoração do tributo com alguns dados técnicos e procedimentais que envolvem o serviço público de coleta de lixo.

Aduz que houve (e vai ocorrer ainda mais) um aumento significativo do custo do serviço, o que está impactando o orçamento do Município, porquanto não está havendo a contrapartida (pagamento da taxa) necessária para cobrir as despesas decorrentes da coleta de lixo.

Tem-se como permissivo constitucional da cobrança de taxas pelo Município o previsto no art. 145, II, com a seguinte redação:

> Art. 145. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir os seguintes tributos: [...]

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

> II - taxas, em razão do exercício do poder de polícia **ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis**, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição.

É o ensinamento de Leandro Paulsen, quando ao fundamento das taxas:

> O exercício do poder de polícia é realizado, e os serviços públicos são prestados são atividades do interesse público. Contudo, não há por que toda a sociedade participar do custeio de tais atividades estatais na mesma medida se são elas específicas, divisíveis e realizadas diretamente em face ou para determinado contribuinte que a provoca ou demanda. Daí a outorga de competência para a instituição de tributo que atribua o custeio de tais atividades específicas e divisíveis aqueles aos quais foram realizadas, conforme o custo individual do serviço que lhe foi prestado ou fiscalização a que foi submetido.[1]

Neste sentido, a coleta de lixo é um típico serviço tributável por taxas, porquanto o mesmo é específico, divisível e prestado a determinados contribuintes.

Ou seja, o fato gerador é a ocorrência relacionada à prestação de serviço de coleta de lixo para o indivíduo X ou Y, e este indivíduo X ou Y deve pagar proporcionalmente ao serviço utilizado ou posto à sua disposição.

Neste raciocínio, a própria base de cálculo da taxa de coleta de lixo é o custo, efetivo, para a realização do mesmo, ou seja, todas as despesas que envolvem a coleta de lixo.

E é neste compasso que o Executivo tenta trilhar, vale dizer, fundamentar a majoração da taxa de coleta de lixo levando-se em consideração o alegado aumento no custo do serviço, que nada mais é do que a base de cálculo do tributo em discussão.

Segundo Leandro Paulsen, "*A base de cálculo tem que ser a perspectiva dimensível do aspecto material da hipótese de incidência, de modo a afigurar-se como sua verdadeira e autêntica expressão econômica; desrespeitado este princípio, o tributo é inegixível*" (In **Direito Tributário. Constituição e Código Tributário à luz da doutrina e da jurisprudência.** P. 73)

[1] PAULSEN, Leandro. **Direito Tributário. Constituição e Código Tributário à luz da doutrina e da jurisprudência.** 11ª ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2009. P. 38.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

Ademais, tem-se que os usuários do serviço público são determinados, e o serviço propriamente é divisível e específico. Tal constatação é aferida no Anexo da Lei Complementar, que visa alterar o Anexo VI, do Código Tributário Municipal (LC nº 1/1998).

Nesta seara, Hugo de Brito Machado ensina que "*para o serviço público possa servir como fato gerador de taxa, deve ser (a) específico e divisível; (b) prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição; e, finalmente, (c) utilizado, efetiva ou potencialmente, pelo contribuinte*".[2]

Contudo, no tocante ao método utilizado para o reajuste dos valores da taxa de coleta de lixo (constante do Anexo do Projeto), deve ser levado em consideração a forma de como foi realizado, se foi precedido de um estudo técnico do Departamento responsável (no caso, Secretarias de Engenharia e de Meio Ambiente), fatos estes que, *permissa venia*, não foram bem esclarecidos pelo Executivo Municipal em sua Mensagem.

Outrossim, apesar de aparentemente pretender obedecer um processo legislativo válido, o ideal seria que dito reajuste de valores da taxa de coleta de lixo, caso possível, fosse finalizada precedida de audiência pública com a participação popular das mais variadas classes, no intuito de possíveis discussões a respeito dos valores propostos pelo Município e, também, coma finalidade de ser atender integralmente o princípio da isonomia tributária (art. 150, II, da CF) e ao próprio princípio da capacidade contributiva.

De mais a mais, quanto à majoração pretendida, deve-se ficar atento ao disposto no art. 150, III, "b" e "c", da Constituição Federal, no que diz respeito à obediência do princípio constitucional da noventena:

> Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: [...]
> III - cobrar tributos: [...]
> b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;
> c) antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto na alínea b.

[2] MACHADO, Hugo de Brito. **Curso de Direito Tributário**. 30ª ed. São Paulo: Malheiros, 2009. P. 430.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8
Visto

Portanto, caso for aprovada o presente projeto de lei, a observância do dispositivo constitucional acima transcrito é obrigatória, por se constituir, sem sombra de dúvida, em cláusula pétrea.

No que diz respeito à alteração do art. 211, do Código Tributário Municipal, há que se falar que se mostra apenas uma alteração procedimental na forma de arrecadação do tributo, não cabendo maiores digressões a respeito.

Quanto à revogação dos arts. 3º e 4º, da Lei Complementar nº 25/2007, tem-se que se está retirando a autorização de proceder um reajuste do valor da taxa por Decreto, corrigindo, assim, uma distorção legislativa constante dos dispositivos, porquanto se estaria permitindo aumento (e não apenas atualização, porquanto atualização pode ser veiculado por Decreto) de tributo por Decreto, o que é inconstitucional.

Sem maiores delongas, é o parecer favorável à tramitação da matéria, cabendo a análise de mérito a cada vereador, mormente no que diz respeito ao aumento significativo do valor da taxa de coleta de lixo sem a devida e necessária discussão ampla da matéria.

Como consignado alhures, caso os nobres edis entendam que a matéria deve ser melhor analisada, postulamos pelo retorno ao Jurídico.

É o parecer, em 4 laudas.

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 9 Visto

COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO 2013

PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 8/2013

A Comissão de Representação apresenta o presente parecer ao Projeto de Lei Complementar n° 8/2013, de autoria do Executivo Municipal, a qual foi enviado por mensagem n° 228/2013, com a finalidade de alterar dispositivos das Leis Complementares n° 01, de 17 de dezembro de 1998 e n° 25, de 26 de dezembro de 2007 e atualizar valores da Taxa de Coleta e Disposição de Lixo.

Considerando que o Projeto de Lei visa melhorias previstas na infra-estrutura, como o novo aterro sanitário, equipamentos para o acondicionamento, modernização da frota de caminhões de prensa, aumento do contingente de garis de caminhão e motoristas, do reenquadramento de cargos e salários de 47 (quarenta e sete) colaboradores do setor ligados diretamente ao gerenciamento do lixo, explica ainda em mensagem anexa ao projeto, que haverá a instalação de 400 contêineres, o aumento do pagamento de pessoal será de 39 %, entre motoristas, garis e operadores de máquinas, aquisição de combustível pneus, lubrificantes, graxas, manutenção entre outros.

Considerando que com a taxa atual da Coleta de Lixo, não é suficiente para realizar melhorias, e que Pato Branco recolhe aproximadamente 70 toneladas de lixo por dia, cremos que o aumento irá beneficiar os munícipes com um melhor serviço.

A Matéria é ampla abrangendo a realização de estudos para que fosse possível produzir um instrumento ao mesmo tempo técnico e justo, porém é de interesse público e contempla os preceitos legais estando, portando apta a seguir sua regimental tramitação por esta Casa de Leis, sendo para tanto após analise emitimos **PARECER FAVORÁVEL** a sua tramitação.

É o nosso parecer, Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 19 de dezembro de 2013.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -19-Dez-2013-10:36-018654-1/1

Valmir tasca – DEM
(Presidente)

Augustinho Polazzo – PROS
(Membro)

Enio Ruaro – PR
(Membro Relator)

Laurindo Cesa – PSDB
(Membro)

Leunira Vigano Tesser – PDT
(Membro)

RaffaeL Cantu – PC DO B
Favorável ao debate em plenário
(Membro)

Prefeito de São João diz que baixa no FPM foi principal problema de 2013

MARCELO COAN
marcelo@diariodosudoeste.com.br

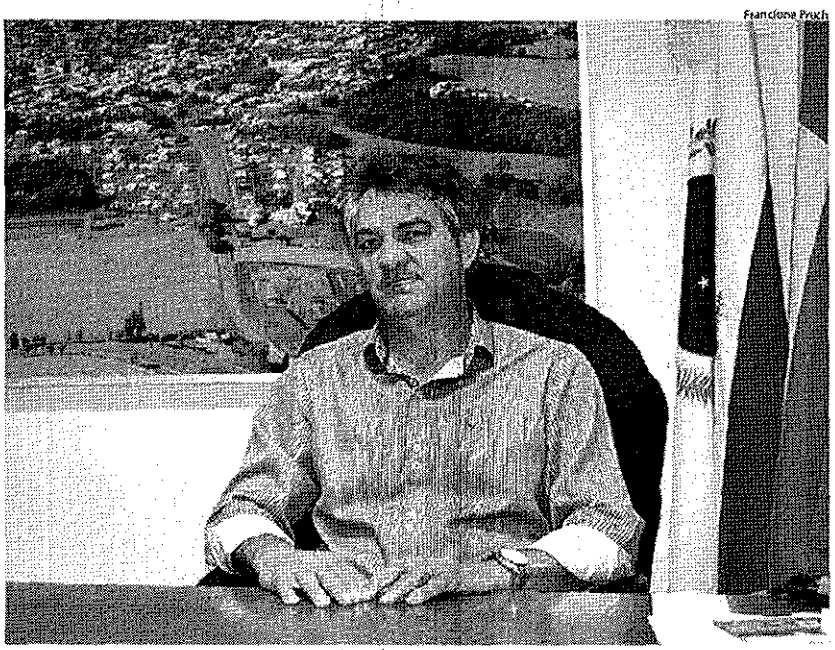
Embora seja o primeiro ano de gestão, o prefeito de São João, Altair José Gasparetto, disse que conseguiu formar a equipe e desenvolver um bom trabalho em conjunto com o secretariado e com os servidores públicos do município.

Gasparetto contou que logo no primeiro mês de gestão, junto com Sindicato dos Funcionários Públicos, concedeu um aumento de 9% no salário dos funcionários. Ele disse que a ação foi uma forma de valorizar o funcionalismo. Embora tenha concedido um aumento no salário, o prefeito explicou que paralelo a isto houve um trabalho para contenção de gastos.

Além disso, para atender a demanda existente da municipalidade, a administração procurou fazer as contratações necessárias, através de concursos. Conforme o prefeito, hoje, devido à instalação de agroindústrias, o município está se desenvolvendo e também exigindo mais e novos serviços.

Uma das áreas que mostrou crescimento foi a questão dos loteamentos e da construção civil. Segundo o prefeito, até esta semana o município emitiu 239 alvarás de construção e ampliação, quase o dobro, quando comparado com ano de 2012, quando houve a liberação de 127.

Paralelo a isto, Gasparetto falou que existem vários projetos em andamento. Na questão da habitação, recentemente a municipalidade concluiu 19 unidades habitacionais pelo programa "Morar Bem Paraná Rural" e outras 20 estão em andamento. "Estamos aguardando para começar mais 123 unidades através do programa Minha Casa, Minha Vida, em parceria com o governo federal", disse ele, e emendou que habitação é uma das prioridades da administração já que, devido à implantação de agroindústrias, muitas pessoas de outras regiões estão fixando moradia no município.


Francione Proch

Mesmo com alguns problemas, como excesso de chuva, granizo e baixa no FPM, Gasparetto disse que foi possível fazer um bom trabalho

Dificuldades

Segundo o Executivo municipal, em 2013 o município, em duas situações, teve que decretar situação de emergência e recorrer aos governos do Estado e federal. Uma, no mês de junho, devido ao excesso de chuva, e outra em setembro, quando houve chuva de granizo que danificou mais de 1.000 casas. Nas duas situações a administração procurou ajuda junto aos governos do Estado e federal. Entretanto, até o momento, houve ajuda apenas do Estado.

Embora estas questões tenham atrapalhado e causado alguns problemas, Gasparetto contou que a baixa no repasse do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) pesou mais para a administração. "Comparando como ano passado, o nosso FPM foi baixo", disse ele, e explicou que por conta disto o município tenta buscar alternativas e aumentar a arrecadação.

De acordo com o prefeito, a estimativa para 2013 era de que a arrecadação chegasse próximo dos R$ 24 milhões, entretanto os números apontam que o montante não deve passar dos R$ 20 milhões. Ele contou que, por conta disto, foi necessário enviar alguns projetos para a Câmara Municipal para aumentar o Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), coleta de lixo — ambos tiveram aumento de 33% — e do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).

Recursos

Hoje, conforme Gasparetto, apenas com os recursos do município é impossível atender as demandas e acompanhar o crescimento que o município está passando. Por isto com frequência a administração tenta buscar recursos junto ao Estado e a União.

Junto ao Estado, o Executivo falou que o município conseguiu cerca de R$ 1,1 milhão para pavimentação com pedra irregular. Outros R$ 350 mil através do Plano de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios (PAM) e um financiamento de R$ 1,7 milhão para a aquisição e reforma do hospital.

Junto ao governo federal, o prefeito falou que o município tem vários empenhos registrados nos ministérios e foi contemplado com o repasse de algumas máquinas, por exemplo, motoniveladora, retroescavadeira e alguns caminhões.

2014

No primeiro semestre de 2014, Gasparetto adiantou que a intenção é dar sequência nos projetos que estão em andamento, contudo, a prioridade será para o interior, especialmente na questão de conservação de estradas, já que a patrulha do campo do governo do Estado deverá estar no município.

Além disso, o Executivo também direcionará a atenção para projetos da área da saúde e da educação. "São projetos que a gente está desenvolvendo que vão fazer a diferença para o nosso município", disse ele e adiantou que também haverá o empenho para a realização da tradicional festa da fogueira — comemorada no mês de junho — que é a maior do Brasil.

Taxa de lixo pode ser reajustada em Pato Branco

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 10
Visto

NELSON JUNIOR
nelson@diariodosudoeste.com.br

Um grupo de vereadores e secretários municipais se reuniu na tarde de ontem com o prefeito, Augustinho Zucchi, para discutir um possível reajuste na tarifa da coleta de lixo em Pato Branco. A proposta foi feita pelo executivo para corrigir a defasagem entre a arrecadação e os custos de manutenção do sistema de coleta. "Nós gastamos esse ano cerca R$ 2.310.000,00 para manter o serviço e arrecadamos cerca de R$ 2.030.000,00. Isso significa que precisamos de uma correção, que não é feita há sete anos", explicou o prefeito.

Zucchi avalia que, para equiparar a diferença, o valor da tarifa precisa ser reajustado em cerca de 40%. Os percentuais ainda estavam sendo debatidos no fim da tarde de ontem, e a proposta final, que deve ser encaminhada à câmara para votação, não havia sido divulgada até o fechamento desta edição.

Se prevalecer um reajuste entre 38% e 40%, a tarifa cobrada na região do Centro deverá subir de cerca de R$ 130,00 para aproximadamente R$ 160,00. Nos bairros, a tarifa poderá subir de aproximadamente R$ 65,00 para cerca de R$ 90,00.

A taxa pelos serviços de coleta de lixo é anual e o pagamento pode ser parcelado. Segundo informações da prefeitura, o valor é cobrado de acordo com a frequência do serviço de coleta, feita diariamente no Centro e três vezes por semana nos bairros.

O prefeito Zucchi salientou que a proposta de reajuste foi feita apenas para equiparar os custos, que aumentaram de acordo com encargos de funcionários e o aumento no preço de materiais como combustíveis. "Os contêineres e também os novos caminhões foram adquiridos com recursos do tesouro do município, com dinheiro do IPTU", esclarece.

De acordo com o presidente da Câmara de Vereadores, Valmir Tasca, a proposta de reajuste deve ser votada no início da tarde de hoje em uma sessão extraordinária que avaliará também outros projetos.

Readequação

O sistema de coleta de lixo de Pato Branco deverá ser reestruturado aos poucos. De acordo com o prefeito, cerca de R$ 400 mil foram investidos na compra de contêineres específicos para a coleta seletiva. Parte da frota também deverá ser renovada com caminhões novos cujos coletores têm capacidade 40% maior dos que os atuais.

Medicina: resultado de recurso pode sair amanhã

O resultado da análise do recurso encaminhado pela Prefeitura de Pato Branco ao Ministério da Educação (MEC) a respeito do processo de implantação do curso de Medicina no município pode sair nesta sexta-feira (20). De acordo com o prefeito Augustinho Zucchi, na data deverá ser publicada a relação definitiva dos municípios pré-selecionados para a próxima etapa do processo, bem como a análise dos recursos enviados ao Ministério.

No início do mês, Pato Branco ficou de fora da primeira lista divulgada pelo MEC, pois não teria o número mínimo de leitos SUS exigido pelo ministério — 250 leitos — para participar do processo. Segundo Zucchi, o município se aliou a Coronel Vivida para atender a essa exigência. A falta da assinatura do prefeito Frank Schiavini teria sido um dos motivos que deixaram Pato Branco de fora da primeira seleção.

Além disso, a documentação necessária deveria ter sido enviada através de um sistema eletrônico, e não de forma física como havia sido feito. Segundo Zucchi, todas as exigências necessárias foram atendidas. "O que tínhamos que fazer nós fizemos, e Pato Branco tem condições de receber o curso. Mas agora nós temos que aguardar a confirmação oficial", declarou o prefeito na manhã de ontem. (NJ)

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 4 Visto

AO
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.

Os vereadores infra-assinados, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis, as seguintes **EMENDAS** ao Projeto de Lei Complementar nº 8/2013, que altera dispositivos das Leis Complementares nº 01, de 17 de dezembro de 1978 e nº 25/ de 26 de dezembro de 2007 e atualiza valores da Taxa de Coleta e Disposição de Lixo:

APROVADO Data 20/12/2013 Assinatura CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica a redação do artigo 3º do Projeto de Lei Complementar nº 08/2013, passando a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando o disposto contido no artigo 4º da Lei Complementar nº 25, de 26 de dezembro de 2007."

APROVADO Data 20/12/2013 Assinatura CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

EMENDA ADITIVA

Acrescenta dispositivo, onde couber, ao Projeto de Lei Complementar nº 08/2013, com a seguinte redação:

"Art. ... Fica autorizado o Executivo Municipal atualizar, mediante decreto, os valores da Taxa de Coleta e Disposição de Lixo, a vigorar no exercício subsequente."

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR Protocolo Geral 20-Dez-2013-13:10-[illegible]

ANEXO VI

TAXA DE COLETA E DISPOSIÇÃO DE LIXO - 2014

	Classe	Faixas de Peso	Qdte de economias	Valor da Parcela	**Valor anual da CL**	Valor por Mês
Coleta Diária	1	Micro geradores de lixo (11 a 50 kg por coleta)	30	92,40	462,00	13.860,00
	2	Pequenos geradores de lixo (51 a 100 kg por coleta)	5	223,48	1.117,40	5.587,00
	3	Medios geradores de lixo (101 a 150 kg por coleta)	1	440,62	2.203,10	2.203,10
	4	Grandes geradores de lixo (151 a 200kg por coleta)	2	686,44	3.432,20	6.864,40
	5	Mini geradores de lixo (4,04 a 10kg por coleta)	4.278	35,88	179,40	767.473,20
	6	Mega geradores de lixo (acima de 200kg por coleta)			0,00	
Coleta 3 X por semana	1	Micro geradores de lixo (11 a 50 kg por coleta)	42	46,20	231,00	9.702,00
	2	Pequenos geradores de lixo (51 a 100 kg por coleta)	1	111,74	558,70	558,70
	3	Medios geradores de lixo (101 a 150 kg por coleta)	2	220,31	1.101,55	2.203,10
	4	Grandes geradores de lixo (151 a 200kg por coleta)	2	343,22	1.716,10	3.432,20
	5	Mini geradores de lixo (4,04 a 10 kg por coleta)	22.904	17,94	89,70	2.054.488,80
	6	Mega geradores de lixo (acima de 200kg por coleta)	2	720,93	3.604,65	7.209,30
		Total de Unidades	**27.269**			2.873.581,80

Total de lançamento Mensal		**574.716,36**
Quantidade de Parcelas Anuais		**5**
Total de lançamento Anual		**2.873.581,80**

DIRECIONADORES

Custo Estimado da Coleta de Lixo	R$ 2.873.581,80
Quantidade aproximada de lixo coletado ao ano (kg)	25.550.000

CLASSIFICAÇÃO

Classe	**Estabelecimentos**
Micro geradores de lixo (11 a 50 kg por coleta)	Mercearias, e Pequnos Mercados
Pequenos geradores de lixo (51 a 100 kg por coleta)	Mercados Medio porte, restaurantes
Medios geradores de lixo(101a 150 Kg por coleta)	Supermercados, hospitais, Hoteis. etc
Grandes geradores de lixo (151 a 200 kg por coleta)	Grandes Supermercados
Mini geradores de lixo (4,04 a 10 kg por coleta)	Resid, Farmacias,escritorios, bares,etc
Mega geradores de lixo (acima de 200kg por coleta)	Restaurantes Industriais

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

6-5 37

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 12

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE COLETA DE LIXO EXERCICIO 2013 - ANEXO VII

Faixas de Peso		Qdte de economias	Classe	Vlr da parcela	Valor anual da CL	Vlr R$ mês	Critérios *	
Coleta Diária	Minis geradores de lixo (4,04 a 10 kg por coleta)	4.219	5	25,64	128,20	108.175,16	* baseado em estudo feito pela Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura de Pato Branco, em agosto de 2007	
	Micros geradores de lixo (11 a 50 kg por coleta)	32	1	66,00	330,00	2.112,00	***Direcionadores***	
	Pequenos geradores de lixo (51 a 100 kg por coleta)	6	2	158,82	794,10	952,92	Custo Total para 2013	R$ 1.986.842,35
	Medios geradores de lixo (101 a 150 kg por coleta)	1	3	314,74	1.573,70	314,74		
	Grandes geradores de lixo (151 a 200kg por coleta)	1	4	490,32	2.451,60	490,32	Peso médio de lixo gerado por residência, por coleta (kg)	4,04
	Mega geradores de lixo (acima de 200kg por coleta)				0,00		Quantidade de lixo aproximada, gerada anualmente em (kg) 25.550.000	
					0,00			
Coleta 3 X por semana	Minis geradores de lixo (4,04 a 10 kg por coleta)	22.111	5	12,82	64,10	283.463,02	Mini geradores de lixo (4,04 a 10 kg por coleta)	Resid, Farmacias,escritorios, bares,etc
	Micros geradores de lixo (11 a 50 kg por coleta)	37	1	33,00	165,00	1.221,00	Micro geradores de lixo (11 a 50 kg por coleta)	Mercearias, e Pequnos Mercados
	Pequenos geradores de lixo (51 a 100 kg por coleta)	1	2	79,41	397,05	79,41	Pequnos geradores de lixo (51 a 100 kg por coleta)	Mercados Medio porte, restaurantes
	Medios geradores de lixo (101 a 150 kg por coleta)	2	3	157,37	786,85	314,74	Medios geradores de lixo(101a 150 Kg por coleta)	Supermercados, hospitais, Hoteis. etc
	Grandes geradores de lixo (151 a 200kg por coleta)	1	4	245,16	1.225,80	245,16	Grandes geradores de lixo (151 a 200 kg por coleta)	Grandes Supermercados
	Mega geradores de lixo (acima de 200kg por coleta)	2	6	514,95	2.574,75	1.029,90	Mega geradores de lixo (acima de 200kg por coleta)	Restaurantes Industriais
		26.413						
		Total de lançamento Mensal				**397.368,47**		
		Total de lançamento Anual				**1.986.842,35**		
Secretaria de Adminstração e Finanças, exercicio 2012/ 2013								

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 42

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 14

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 8/2013

Altera dispositivos das Leis Complementares nº 01, de 17 de dezembro de 1998 e nº 25, de 26 de dezembro de 2007 e atualiza valores da Taxa de Coleta e Disposição de Lixo.

Art. 1º O art. 211 da Lei Complementar nº 01, de 17 de dezembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 211. A taxa será lançada de ofício, em periodicidade anual, e sua arrecadação se dará em 05 (cinco) parcelas com vencimentos mensais."

Art. 2º O anexo VI da Lei Complementar nº 01, de 17 de dezembro de 1998, passa a vigorar com a redação constante do Anexo único, da presente Lei Complementar.

Art. 3º Fica autorizado o Executivo Municipal atualizar, mediante decreto, os valores da Taxa de Coleta e Disposição de Lixo, a vigorar no exercício subsequente.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando o disposto contido no artigo 4º da Lei Complementar nº 25, de 26 de dezembro de 2007.

ANEXO VI

TAXA DE COLETA E DISPOSIÇÃO DE LIXO - 2014

	Classe	Faixas de Peso	Qdte de economias	Valor da Parcela	Valor anual da CL	Valor por Mês
Coleta Diária	1	Micro geradores de lixo (11 a 50 kg por coleta)	30	92,40	462,00	13.860,00
	2	Pequenos geradores de lixo (51 a 100 kg por coleta)	5	223,48	1.117,40	5.587,00
	3	Medios geradores de lixo (101 a 150 kg por coleta)	1	440,62	2.203,10	2.203,10
	4	Grandes geradores de lixo (151 a 200kg por coleta)	2	686,44	3.432,20	6.864,40
	5	Mini geradores de lixo (4,04 a 10kg por coleta)	4.278	35,88	179,40	767.473,20
	6	Mega geradores de lixo (acima de 200kg por coleta)			0,00	
Coleta 3 X por semana	1	Micro geradores de lixo (11 a 50 kg por coleta)	42	46,20	231,00	9.702,00
	2	Pequenos geradores de lixo (51 a 100 kg por coleta)	1	111,74	558,70	558,70
	3	Medios geradores de lixo (101 a 150 kg por coleta)	2	220,31	1.101,55	2.203,10
	4	Grandes geradores de lixo (151 a 200kg por coleta)	2	343,22	1.716,10	3.432,20
	5	Mini geradores de lixo (4,04 a 10 kg por coleta)	22.904	17,94	89,70	2.054.488,80
	6	Mega geradores de lixo (acima de 200kg por coleta)	2	720,93	3.604,65	7.209,30
		Total de Unidades	**27.269**			2.873.581,80

DIRECIONADORES

Custo Estimado da Coleta de Lixo	R$ 2.873.581,80
Quantidade aproximada de lixo coletado ao ano (kg)	25.550.000

CLASSIFICAÇÃO

Classe	**Estabelecimentos**
Micro geradores de lixo (11 a 50 kg por coleta)	Mercearias, e Pequnos Mercados
Pequenos geradores de lixo (51 a 100 kg por coleta)	Mercados Medio porte, restaurantes
Medios geradores de lixo(101a 150 Kg por coleta)	Supermercados, hospitais, Hoteis. etc
Grandes geradores de lixo (151 a 200 kg por coleta)	Grandes Supermercados
Mini geradores de lixo (4,04 a 10 kg por coleta)	Resid, Farmacias,escritorios, bares,etc
Mega geradores de lixo (acima de 200kg por coleta)	Restaurantes Industriais

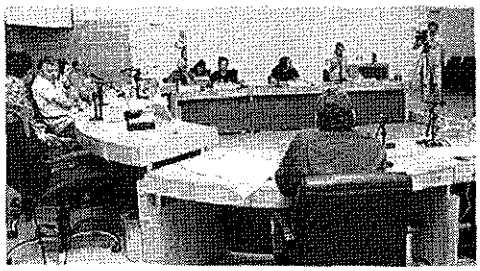
Total de lançamento Mensal		**574.716,36**
Quantidade de Parcelas Anuais		**5**
Total de lançamento Anual		**2.873.581,80**

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 57

Câmara Mun... de Pato Branco
Fls 16

Câmara de PB vota projeto que prevê reajuste de taxa de lixo

MARCELO COAN
marcelo@diariodosudoeste.com.br



A sessão de hoje será a última deste ano de 2013. Ao todo são cerca de 24 projetos

Nesta quinta-feira (19), em duas sessões extraordinárias, a Câmara Municipal de Pato Branco discutiu e votou 24 projetos, entre eles, um que altera dispositivos das leis complementares nº 01, de 17 de dezembro de 1998 e nº 25, de 26 de dezembro de 2007 e atualiza valores da taxa de coleta e disposição de lixo no município.

De acordo com o presidente da Câmara, vereador Valmir Tasca, na quarta-feira (18), houve uma conversa entre alguns vereadores e Executivo municipal sobre o projeto. Segundo ele, a primeira proposta previa um aumento de 72% na taxa, já que existe uma defasagem de pelo menos sete anos e ainda alguns investimentos, como é o caso da aquisição de caminhões e *containers*.

Entretanto, Tasca contou que numa conversa o Executivo recuou o percentual para 39% — já que alguns investimentos, por exemplo, a aquisição dos *containers* foi feita com recursos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU). "Aí nós concordamos em discutir e votar".

Embora pareça um significativo aumento, o presidente do Legislativo explicou que nos bairros — onde a coleta de lixo acontece em média três vezes por semana —, que hoje somam cerca de 23 mil residências, o valor anual deverá passar de R$ 64,10 para aproximadamente R$ 89,00, ou seja, um aumento de R$ 24,90. Divido em 12 meses, o aumente deverá ser de R$ 2,07 ao mês.

Já para o centro — onde a coleta acontece seis vezes por semana —, de acordo com Tasca, a previsão é que o valor suba cerca de R$ 4,22 por mês, ou seja, o valor anual passará de R$ 128,20 para R$ 179,40. "Esta é a matemática certa e justa que vai acontecer nos carnês da coleta de lixo para todos", resumiu ele. Em ambos os casos os contribuintes podem parcelar em cinco vezes.

Ainda que a matéria tenha rendido alguns debates entre os vereadores, alguns a favor do reajuste e outros contra — que sugeriram que antes da votação acontecesse uma audiência e um maior debate —, o projeto foi aprovado. Três vereadores, Guilherme Sebastião Silverio, Rafael Cantu e José Gilson Feitosa da Silva, votaram contra o projeto.

Ainda que faça parte da mesa diretora e tenha concordado em fazer a sessão extraordinária, Silverio falou que teve dificuldade para votar no projeto. "[Dar apoio] a sessão extraordinária não significa a aprovação do projeto", disse ele e explicou que a casa precisa superar algumas questões. "É necessário ter uma firmeza política e administrativa em projetos que vão aumentar taxas e impostos — que são votados no ano anterior e aplicados no posterior —, pois precisam ser votados com tempo hábil nas sessões ordinárias. (...) Quero registrar o meu descontentamento com este tipo de projeto nesta hora do jogo".

Como foi aprovado na primeira discussão e votação, o projeto retorna hoje para a segunda discussão na última sessão extraordinária do ano.

Outros projetos

Também de forma extraordinária, a casa discutiu e votou o projeto que trata do orçamento de 2014 do município. De acordo com o projeto, a estimativa é que o município trabalhe com um orçamento de R$ 197 milhões.

Além disso, mais de 20 projetos — todos votados ontem — retornam para a pauta na sessão extraordinária de hoje. Segundo Tasca, alguns projetos ficarão "nas gavetas" para serem votados no próximo ano, pois não apresentam todas as informações.





Câmara Mun de Pato Branco
Fls 17

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SÁBADO E DOMINGO, 28 E 29 DE DEZEMBRO DE 2013 | ANO XXVII | EDIÇÃO Nº 5965 | DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 58, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

Altera dispositivos das Leis Complementares nº 01, de 17 de dezembro de 1998 e nº 25, de 26 de dezembro de 2007 e atualiza valores da Taxa de Coleta e Disposição de Lixo.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 211 da Lei Complementar nº 01, de 17 de dezembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 211. A taxa será lançada de ofício, em periodicidade anual, e sua arrecadação se dará em 05 (cinco) parcelas com vencimentos mensais."

Art. 2º O anexo VI da Lei Complementar nº 01, de 17 de dezembro de 1998, passa a vigorar com a redação constante do Anexo único, da presente Lei Complementar.

Art. 3º Fica autorizado o Executivo Municipal atualizar, mediante decreto, os valores da Taxa de Coleta e Disposição de Lixo, a vigorar no exercício subsequente.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando o disposto contido no artigo 4º da Lei Complementar nº 25, de 26 de dezembro de 2007.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

ANEXO VI

TAXA DE COLETA E DISPOSIÇÃO DE LIXO - 2014

	Classe	Faixas de Peso	Qde de economias	Valor da Parcela	Valor anual da CL	Valor por Mês
Coleta Diária	1	Micro geradores de lixo (11 a 50 kg por coleta)	30	92,40	462,00	13.860,00
	2	Pequenos geradores de lixo (51 a 100 kg por coleta)	5	223,48	1.117,40	5.587,00
	3	Medios geradores de lixo (101 a 150 kg por coleta)	1	440,62	2.203,10	2.203,10
	4	Grandes geradores de lixo (151 a 200kg por coleta)	2	686,44	3.432,20	6.864,40
	5	Mini geradores de lixo (4,04 a 10kg por coleta)	4.278	35,88	179,40	767.473,20
	6	Mega geradores de lixo (acima de 200kg por coleta)			0,00	
Coleta 3 X por semana	1	Micro geradores de lixo (11 a 50 kg por coleta)	42	46,20	231,00	9.702,00
	2	Pequenos geradores de lixo (51 a 100 kg por coleta)	1	111,74	558,70	558,70
	3	Medios geradores de lixo (101 a 150 kg por coleta)	2	220,31	1.101,55	2.203,10
	4	Grandes geradores de lixo (151 a 200kg por coleta)	2	343,22	1.716,10	3.432,20
	5	Mini geradores de lixo (4,04 a 10 kg por coleta)	22.904	17,94	89,70	2.054.488,80
	6	Mega geradores de lixo (acima de 200kg por coleta)	2	720,93	3.604,65	7.209,30
		Total de Unidades	27.269			2.873.581,80

Total de lançamento Mensal		574.716,36
Quantidade de Parcelas Anuais		5
Total de lançamento Anual		2.873.581,80

DIRECIONADORES	
Custo Estimado da Coleta de Lixo	R$ 2.873.581,80
Quantidade aproximada de lixo coletado ao ano (kg)	25.550.000

CLASSIFICAÇÃO	
Classe	Estabelecimentos
Micro geradores de lixo (11 a 50 kg por coleta)	Mercearias, e Pequenos Mercados
Pequenos geradores de lixo (51 a 100 kg por coleta)	Mercados Medio porte, restaurantes
Medios geradores de lixo(101a 150 Kg por coleta)	Supermercados, hospitais, Hoteis. etc
Grandes geradores de lixo (151 a 200 kg por coleta)	Grandes Supermercados
Mini geradores de lixo (4,04 a 10 kg por coleta)	Resid, Farmacias,escritorios, bares,etc
Mega geradores de lixo (acima de 200kg por coleta)	Restaurantes Industriais

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS
Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2013 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano II – Edição Nº 0504

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI COMPLEMENTAR Nº 58, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

Altera dispositivos das Leis Complementares nº 01, de 17 de dezembro de 1998 e nº 25, de 26 de dezembro de 2007 e atualiza valores da Taxa de Coleta e Disposição de Lixo.
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º O art. 211 da Lei Complementar nº 01, de 17 de dezembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 211. A taxa será lançada de ofício, em periodicidade anual, e sua arrecadação se dará em 05 (cinco) parcelas com vencimentos mensais."
Art. 2º O anexo VI da Lei Complementar nº 01, de 17 de dezembro de 1998, passa a vigorar com a redação constante do Anexo único, da presente Lei Complementar.
Art. 3º Fica autorizado o Executivo Municipal atualizar, mediante decreto, os valores da Taxa de Coleta e Disposição de Lixo, a vigorar no exercício subsequente.
Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando o disposto contido no artigo 4º da Lei Complementar nº 25, de 26 de dezembro de 2007.
Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2013.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – DIOEMS	Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____PÁG. B_____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE	_____ Assessoria Jurídica

CA3070329

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2013 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano II – Edição Nº 0504

Câmara Mun de Pato Branco Fls 19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ANEXO VI

TAXA DE COLETA E DISPOSIÇÃO DE LIXO - 2014

	Classe	Faixas de Peso	Qdte de economias	Valor da Parcela	Valor anual da CL	Valor por Mês
Coleta Diária	1	Micro geradores de lixo (11 a 50 kg por coleta)	30	92,40	462,00	13.860,00
	2	Pequenos geradores de lixo (51 a 100 kg por coleta)	5	223,48	1.117,40	5.587,00
	3	Medios geradores de lixo (101 a 150 kg por coleta)	1	440,62	2.203,10	2.203,10
	4	Grandes geradores de lixo (151 a 200kg por coleta)	2	686,44	3.432,20	6.864,40
	5	Mini geradores de lixo (4,04 a 10kg por coleta)	4.278	35,88	179,40	767.473,20
	6	Mega geradores de lixo (acima de 200kg por coleta)			0,00	
Coleta 3 . or semana	1	Micro geradores de lixo (11 a 50 kg por coleta)	42	46,20	231,00	9.702,00
	2	Pequenos geradores de lixo (51 a 100 kg por coleta)	1	111,74	558,70	558,70
	3	Medios geradores de lixo (101 a 150 kg por coleta)	2	220,31	1.101,55	2.203,10
	4	Grandes geradores de lixo (151 a 200kg por coleta)	2	343,22	1.716,10	3.432,20
	5	Mini geradores de lixo (4,04 a 10 kg por coleta)	22.904	17,94	89,70	2.054.488,80
	6	Mega geradores de lixo (acima de 200kg por coleta)	2	720,93	3.604,65	7.209,30
		Total de Unidades	27.269			2.873.581,80

DIRECIONADORES	
Custo Estimado da Coleta de Lixo	R$ 2.873.581,80
Quantidade aproximada de lixo coletado ao ano (kg)	25.550.000

CLASSIFICAÇÃO

Classe	Estabelecimentos
Micro geradores de lixo (11 a 50 kg por coleta)	Mercearias, e Pequnos Mercados
Pequenos geradores de lixo (51 a 100 kg por coleta)	Mercados Medio porte, restaurantes
Medios geradores de lixo(101a 150 Kg por coleta)	Supermercados, hospitais, Hoteis. etc
Grandes geradores de lixo (151 a 200 kg por coleta)	Grandes Supermercados
Mini geradores de lixo (4,04 a 10 kg por coleta)	Resid, Farmacias;escritorios, bares,etc
Mega geradores de lixo (acima de 200kg por coleta)	Restaurantes Industriais

Total de lançamento Mensal		**574.716,36**
Quantidade de Parcelas Anuais		**5**
Total de lançamento Anual		**2.873.581,80**

Cod:870330

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 20
Visto

Ofício nº 24/2014/DPM/13

Pato Branco, 3 de abril de 2014.

Senhor Presidente,

Informamos aos ilustres vereadores respostas relativas ao **Ofício nº 83/2014, de 13** de março de 2014:

1. Do vereador **Enio Ruaro - PR**, solicitando que através do departamento competente, providencie a execução de melhorias no Bairro Santo Antônio, as quais sejam: instalar iluminação pública na Rua Duque de Caxias, esquina com Presidente Vargas, pois são vias usadas pelos alunos residentes no bairro que frequentam a noite o Colégio Estadual Carlos Gomes, sendo que a iluminação trará mais segurança aos mesmos; instalar placas sinalizando "Preferencial", na Rua Guaporé esquina com Travessa Andirá, tendo em vista os inúmeros acidentes causados por falta de sinalização; substituir as lâmpadas no Ginásio Poliesportivo, pois somente 5 (cinco) estão funcionando, não sendo possível a utilização do mesmo à noite; executar a limpeza da Rua Castro Alves, pois o mato está alto e tomou conta da via, dificultando o tráfego na mesma. As reivindicações são dos moradores e do Presidente da Associação de Moradores de Bairro, Senhor Eduardo de Abreu.

Resposta: De acordo com informações prestadas pela Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos a colocação de placas, na Rua Guaporé esquina com Travessa Andirá está na programação. Quanto à instalação de iluminação pública na Rua Duque de Caxias, esquina com Presidente Vargas, depende de autorização para elaboração do Projeto Elétrico, que será submetido à aprovação da Copel e ficará a disposição para processo licitatório. A troca das lâmpadas do Pólo Esportivo deverá ser efetuada até 07 de abril de 2014.

Com relação à limpeza da Rua Castro Alves no Bairro Alvorada, a Secretaria de Meio Ambiente informou que está seguindo o cronograma da capina nos bairros, sendo assim, tão logo sua solicitação, assim como dos moradores será atendida.

2. Do vereador **Enio Ruaro - PR** solicitando que através do departamento competente (Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos), estude a possibilidade de ampliar a vazão de água das tubulações nas Ruas Bispo Dom Carlos Eduardo, Presidente Costa e Silva e Diogo Antônio Feijó, Bairro La Salle. Justifica-se este pedido, pois quando chove os bueiros existentes não dão conta de escoar toda a água pluvial, causando alagamento nas residências.

Resposta: De acordo com informações prestadas pela Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, estão sendo aguardados os tubos que virão através do acordo firmado com o Governo do Estado, denominado "Projeto das Águas". Com a chegada deste material esta e outras solicitações poderão ser atendidas.

A Sua Excelência o Senhor
GUILHERME SEBASTIÃO SILVERIO
Presidente da Câmara
Pato Branco - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 03-Abr-2014-17:00-01273-1/2

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 21 Visto

em horários de pico trava também o trânsito na Rua Ibiporã, pois, quem tenta cruzar a Avenida Brasil não possui visibilidade.

Resposta: De acordo com informações prestadas pela Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos com a aquisição dos semáforos que já está sendo providenciada, será possível a instalação do referido sinal de trânsito no local indicado.

13. Da vereadora **Leunira Viganó Tesser – PDT** solicitando que através do departamento competente providencie a abertura da estrada de acesso para a construção de residência na comunidade de São Miguel Cachoeirinha, próximo à propriedade da Senhora Alcenira Ribeiro. Justifica-se o pedido, pois uma nova família se instalará na comunidade necessitando da abertura da estrada antes mesmo da construção da residência.

Resposta: De acordo com informações prestadas pela Secretaria de Agricultura já possuem anotação realizada para atender pedido acima, através do comprovante de protocolo, processo numero 322314 de 18.11.2013. Recentemente, os técnicos da Secretaria a visitaram, trata-se de residência na Linha N.S do Carmo (próximo ao Claudio Cazamarek) a qual foi vendida. Recentemente a mesma foi beneficiada com 30 cargas de cascalho, porém agora necessita de abertura de nova estrada de 150 metros para acesso a nova residência (próxima daquela que vendeu). Na visita do encarregado da Patrulha, este explicou-lhe que se trata de terreno pantanoso, vai depender de mais recursos (draga, aterro, cascalho e tubos). A agricultora declarou que já pagou 4 tubos, todavia vai precisar de mais. Consta no cronograma de obras da Secretaria a realização dos serviços.

14. Do vereador **Raffael Cantu – PCdoB** solicitando que através do departamento competente, realize a remoção dos tachões implantados entre as faixas de rolamento da Avenida Tupi, próximo aos radares. A solicitação se dá a partir da reclamação de motoristas, principalmente, motociclistas, que têm risco grande de acidentar-se ao passar por um desses tachões, que não são necessários, uma vez que os radares não estão em funcionamento.

Resposta: De acordo com informações prestadas pela Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos existe uma pendência judicial entre a Prefeitura e a empresa vencedora da Licitação. Quando encerrar a disputa judicial será realizado o serviço. Até o momento, os tachões servem como estímulo para a redução de velocidade, oferecendo perigo somente se alguém passar por cima dos mesmos, o que é proibido pelo CBT – Código Brasileiro e Trânsito.

15. Do vereador **Raffael Cantu – PCdoB** solicitando que através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer Juventude e Idoso, seja comunicada à direção do Kart Clube de Pato Branco que os cidadãos que utilizam a pista de kart para caminhadas não estão conseguindo fazer uso dos banheiros e torneiras, pois a pessoa responsável só permite essa utilização em horários de treinos e corridas de kart. Que sejam tomadas as medidas cabíveis para solucionar o problema.

Resposta: Documento anexo.

16. Dos vereadores **Enio Ruaro – PR e Vilmar Maccari - PDT** solicitando que através do departamento competente autorize a construção da Rede de Extensão de Distribuição Urbana para viabilizar a Expansão do Sistema de Iluminação Pública na Rua Marília, que dá acesso ao Loteamento Santa Fé, proximidades do Horto Florestal, no Bairro Jardim Floresta. A solicitação fundamenta-se na não contemplação desse benefício e também se deve ao fato de objetivar melhores condições de segurança e conforto aos moradores desta região, proporcionado pela implantação da iluminação pública.

Resposta: De acordo com informações prestadas pela Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos depende de autorização para elaboração do Projeto Elétrico, o qual será submetido à aprovação da Copel e ficará a disposição para processo licitatório.

17. Dos vereadores **José Gilson Feitosa da Silva – PT e Raffael Cantu - PCdoB** solicitando informar esta Casa de Leis, qual o impacto financeiro que está tendo no Município de Pato Branco que justifique o aumento da Taxa de Coleta de Lixo, através da Lei Complementar n° 58/2013, encaminhando estudo técnico do departamento responsável apresentando o método

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 22
Visto

utilizado para o reajuste dos valores da Taxa de Coleta de Lixo. Solicitam ainda os vereadores proponentes, a justificativa por ter sido votado o aumento em regime de urgência e em sessão extraordinária no dia 19 de dezembro de 2013.

Resposta: De acordo com informações prestadas pela Secretaria de Meio Ambiente, apesar do aumento anual dos custos operacionais para a realização dos serviços de acondicionamento, coleta, transporte, manutenção da frota e equipamentos, depreciação, combustível, disposição final adequada, correção anual na folha de pagamento, há sete anos o Município não aumentava o valor dessa taxa, a qual estava muito defasada;

Informou ainda, que no aumento da taxa de lixo não estão inclusos os investimentos na aquisição dos 300 novos contêineres e dos *bag's* para a coleta seletiva, dos novos equipamentos para a adequação de três caminhões para a coleta regular;

Dessa forma, os demais custos operacionais se referem a folha de pagamento de pessoal, despesas com EPIs e subvenção social concedida a Cooperativa dos Agentes Ambientais de Pato Branco – COAAPB, conforme planilha anexa.

18. Dos vereadores **Geraldo Edel de Oliveira- PV, Enio Ruaro- PR** e **Vilmar Maccari - PDT** solicitando que através do departamento competente, providencie a reforma da Escola Municipal Udir Cantu, no Bairro São João, pois a mesma se encontra em más condições, colocando em risco os alunos, bem como os profissionais que trabalham na Escola. Referida Escola está em más condições, trazendo muitos riscos as crianças e professores, sendo de suma importância a reforma da Escola, para a melhor qualidade de ensino aos alunos e melhoria no desempenho dos professores. Caso o Executivo não possa proceder à reforma em epígrafe, solicitam os vereadores proponentes, que seja disponibilizado o material de construção para a comunidade do Bairro São João, que juntamente com a APM – Associação de Pais e Mestres da Escola farão a reforma. Caso haja a necessidade da comunidade fazer a reforma, o material necessário será mil tijolos, quinze sacos de cimento, seis metros de areia e um litro de cal líquido, sendo que a mão de obra ficaria sob a responsabilidade da APM e dos moradores do Bairro São João.

Resposta: De acordo com informações prestadas pela Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos está sendo elaborado levantamento e orçamento de todas as unidades escolares para posterior licitação.

Respeitosamente,

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO
Diretora do Departamento de
Programas e Metas

OFÍCIO 83 - ITEM 17

Estudo para composição do anexo VI

	CUSTO OPERACIONAL ANUAL PARA COLETA DE LIXO PARA 2014	2013	2014	%
	Despesas com a folha de pgto, pessoal envolvido com a coleta de lixo	1.359.040,00	1.882.738,29	0,39
	Despesas, combustivel, pneu, Oleo lubrificante, graxa e manutenção	373.383,79	579.695,51	0,55
	Contrato de Prestação de Serviços municipio e Copoperativa dos agents ambientais COOAAPB	323.190,00	323.190,00	0,00
	Despesas com EPI	72.755,81	93.237,63	0,28
	Despesa anual com licenciamento e seguro obrigatorio	1.797,62	1.952,06	0,09
	Seguro contratado	2.454,90	4.660,10	0,90
	Depreciação do valor da frota a 20% ao ano	178.038,14	294.347,75	0,65
	Custo total para realização da coleta	**2.310.660,26**	**3.179.821,34**	0,38

Secretaria Mun de Adm e Finanças, 2014

Câmara Mun. de Pau Branco
Fls. 23
Visto

ANEXO VI

TAXA DE COLETA E DISPOSIÇÃO DE LIXO - 2014

	Classe	Faixas de Peso	Qdte de economias	Valor da Parcela	**Valor anual da CL**	Valor por Mês
Coleta Diária	1	Micro geradores de lixo (11 a 50 kg por coleta)	30	92,40	462,00	13.860,00
	2	Pequenos geradores de lixo (51 a 100 kg por coleta)	5	223,48	1.117,40	5.587,00
	3	Medios geradores de lixo (101 a 150 kg por coleta)	1	440,62	2.203,10	2.203,10
	4	Grandes geradores de lixo (151 a 200kg por coleta)	2	686,44	3.432,20	6.864,40
	5	Mini geradores de lixo (4,04 a 10kg por coleta)	4.278	35,88	179,40	767.473,20
	6	Mega geradores de lixo (acima de 200kg por coleta)			0,00	
Coleta 3 X por semana	1	Micro geradores de lixo (11 a 50 kg por coleta)	42	46,20	231,00	9.702,00
	2	Pequenos geradores de lixo (51 a 100 kg por coleta)	1	111,74	558,70	558,70
	3	Medios geradores de lixo (101 a 150 kg por coleta)	2	220,31	1.101,55	2.203,10
	4	Grandes geradores de lixo (151 a 200kg por coleta)	2	343,22	1.716,10	3.432,20
	5	Mini geradores de lixo (4,04 a 10 kg por coleta)	22.904	17,94	89,70	2.054.488,80
	6	Mega geradores de lixo (acima de 200kg por coleta)	2	720,93	3.604,65	7.209,30
		Total de Unidades	**27.269**			2.873.581,80

DIRECIONADORES	
Custo Estimado da Coleta de Lixo	R$ 2.873.581,80
Quantidade aproximada de lixo coletado ao ano (kg)	25.550.000

CLASSIFICAÇÃO

Classe	**Estabelecimentos**
Micro geradores de lixo (11 a 50 kg por coleta)	Mercearias, e Pequnos Mercados
Pequenos geradores de lixo (51 a 100 kg por coleta)	Mercados Medio porte, restaurantes
Medios geradores de lixo(101a 150 Kg por coleta)	Supermercados, hospitais, Hoteis. etc
Grandes geradores de lixo (151 a 200 kg por coleta)	Grandes Supermercados
Mini geradores de lixo (4,04 a 10 kg por coleta)	Resid, Farmacias,escritorios, bares,etc
Mega geradores de lixo (acima de 200kg por coleta)	Restaurantes Industriais

Total de lançamento Mensal		**574.716,36**
Quantidade de Parcelas Anuais		***5***
Total de lançamento Anual		**2.873.581,80**

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 21
Visto